

Portaria nº 21, de 21 de junho de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II, e artigo 92, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município da Aliança, c/c o artigo 18, inciso VII, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO**, que o elevado índice pluviométrico registrado em Aliança, bem como em outras regiões do Estado, provocou problemas de diversas ordens edifício-sede da Câmara Municipal da Aliança;

**CONSIDERANDO**, por via de consequência, a necessidade de manutenção de manutenção do edifício-sede da Câmara Municipal da Aliança;

**CONSIDERANDO**, que ordinariamente a Câmara Municipal da Aliança estaria em recesso de 1º a 31 de julho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Extraordinariamente, neste exercício de 2022, considerando as razões supramencionadas, antecipar o recesso legislativo, para que ele tenha início em 21 de junho de 2022 até 22 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Durante o período de recesso ficam suspensas as sessões ordinárias, podendo ser convocadas sessões extraordinárias na forma regimental.

**Art. 3º** - O período de recesso supramencionado, implica, de maneira extraordinária, na suspensão até ulterior deliberação, da realização de atividades presenciais em todas as unidades administrativas da Câmara Municipal da Aliança;

**Parágrafo Único** - No período de suspensão, poderá haver realização de atividade presencial nas unidades administrativas, quando solicitado por esta presidência, por meio telemático, especificamente para cumprimento de atos e demandas urgentes e inadiáveis, onde serão convocados todos os servidores.

**Art. 4º** - Será elaborada escala de funcionários, em número mínimo, para o acompanhamento da situação, bem como para manutenção de serviços essenciais.

CNPJ: 11.488.202/0001-40

Praça Walfredo Pessoa, S/N. Centro – Aliança-PE | CEP: 55890-000

Telefone: (81) 3637-1379

**Art. 5º** - Ficam mantidas normalmente as atividades dos prestadores de serviço.

**Art. 6º** - A determinações desta portaria não implicarão em nenhum prejuízo aos diretos, garantias e vantagens dos servidores desta Casa.

**Art. 7º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dada e passada no **Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Aliança**, Estado de Pernambuco, em 21 de junho de 2022.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA:11562184466  
Assinado de forma digital por PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA:11562184466  
Dados: 2022.06.21 07:08:07 -03'00'

**Pedro Victor Fideles da Silva**

*Presidente da Câmara Municipal da Aliança*

**Publicado em**

21 / 06 / 2022

  
**Simone Borba B. B. Gomes**  
Diretor Adm. e Recursos Humanos  
Mat. 010062

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

ABSTRACT OF THE PROCEEDINGS

Main body of faint, illegible text, likely containing the abstract or summary of the document.

Publicado em

\_\_\_\_\_